

PORTARIA Nº 898/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.347/REIT - CGAB/IFRO, de 4 de julho de 2023 (SEI nº 1986316), publicada no DOU nº 126, de 5 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, de acordo com suas atribuições legais e regimentais conferidas por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, em atendimento ao Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, RO, resolve:

Art. 1º Os profissionais e a estudante relacionados no **Quadro 1**, classificados por meio da Chamada Complementar 3 do Edital 26/Procint/IFRO, de 16 de novembro de 2023, integrarão, durante um período de até seis meses, a equipe de trabalho do Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO, a partir da validação (pela Coordenação-Geral do Projeto) das documentações exigidas no item 6.6 do Edital, a serem enviadas ao e-mail edital.procint@ifro.edu.br.

Quadro 1 — Profissionais e estudante designados para compor o quadro de bolsistas do Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura

N.	Nome	Função	Tipo de Vinculação	Localidade de Atuação	CH Mensal
1	Andreo Zilli	Desenvolvedor Técnico Sênior de Informática 1 (Sistemas Web e Mobile)	Pesquisador Externo	Rolim de Moura	80 h
2	Davi Lima e Silva	Desenvolvedor Técnico Sênior de Informática 1 (Sistemas Web e Mobile)	Pesquisador Externo	Rolim de Moura	80 h
3	Leysnaiara da Costa Leonel Barbosa	Desenvolvedora Técnica Júnior de Nível Superior 1 (Informática e outras áreas)	Estagiária de Nível Superior	Rolim de Moura	60 h

Art. 2º Haverá pagamento de bolsas durante o período de atendimento ao Projeto, conforme previstas no Edital 26, as quais não poderão ser acumuladas com outras bolsas do IFRO e de outros editais ou programas externos que não permitirem a acumulação, ficando sob a responsabilidade do beneficiário informar as situações que ocorrerem e devolver as bolsas porventura recebidas em duplicidade.

Art. 3º Os bolsistas terão como atribuições aquelas previstas nos itens 3.5 (profissionais) ou 3.6 (estudantes) do Edital, as que constam no Projeto Cidades Inteligentes e respectivos Planos de Trabalho e as que forem designadas pelos Coordenadores da Equipe ou Reitoria para atendimento a este e outros projetos do IFRO, dentro das áreas de competência para as quais foram selecionados.

Art. 4º A carga horária dos profissionais e estudantes bolsistas não poderá ser contabilizada durante a jornada regular de cargo ou função profissional que já exerçam ou de seus estudos (exceto para estágios complementares), pois o vínculo da bolsa é exclusivo para atendimento a Projetos Institucionais, nem poderá exceder a 60 horas semanais na soma do tempo de dedicação ao Projeto Cidades Inteligentes e às outras atividades profissionais e/ou acadêmicas.

Art. 5º Essa vinculação poderá ser prorrogada para novos períodos, variáveis, bem como poderão ser feitos desligamentos, conforme as necessidades do projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativo aos desligamentos, por se tratar de designação condicionada ao pagamento de bolsas para serviço eventual, conforme consta no item 6.8 do respectivo Edital.

Art. 6º Os convocados terão o prazo de até cinco dias para envio das documentações exigidas e do Contrato de Bolsista preenchido e assinado, conforme as instruções e encaminhamentos da Coordenação-geral.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros para cada bolsista a partir da regularização documental e assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Miranda de Alcântara, Reitor(a) Substituto(a)**, em 15/04/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2268204** e o código CRC **595C5226**.
